



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

En 22/11/07  
Assessoria de Plenário

o Protocolo Legislativo para registro e em  
INDICAÇÃO Nº IND 3170 /2007/07  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

eguida à CAS.

Em, 26/11/07.

Eduardo  
Bruno Pinheiro Sim.  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de um estacionamento com iluminação no comércio local - CL 202, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de um estacionamento com iluminação no comércio local - CL 202, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

### JUSTIFICAÇÃO

Santa Maria, a cada dia, vem se destacando como um promissor pólo de desenvolvimento econômico da região Centro-Oeste, por isso atrai empresas e pessoas oriundas de diversas partes do país.

Infelizmente, apesar do esforço desse Governo em diminuir diferenças regionais, as benfeitorias governamentais de infra-estrutura e urbanização não conseguem acompanhar o aumento da população.

A benfeitoria solicitada é urgente, porque essa área destinada a estacionamento é essencial ao pleno desenvolvimento do comércio local.

Ademais em tempo de chuva, a área indicada para a construção do estacionamento, se torna intransitável em virtude da lama acumulada no local e, em tempo de seca, com a baixa umidade, algo comum em Brasília cria-se colossais redemoinhos de poeira, prejudicando a saúde das crianças que saem das escolas próximas e, ocasionando também o mal-estar aos moradores da região.

Temos certeza de que se o nosso pedido for aceito, aumentar-se-á o conforto daquela população que, tão bravamente, colabora com o progresso de nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2007

BRUNELLI  
Deputado Distrital – DEM

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. Nº 3170 /2007  
Fls. Nº 01  
BIA